PROJETO DE LEI Nº 020/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Política para a Inserção de Mulheres na Cultura no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política para a Inserção de Mulheres na Cultura no âmbito do município de Ipameri-GO, com o objetivo de promover a equidade de gênero e a valorização da participação feminina em todas as expressões culturais e artísticas.

Art. 2º - A política de inserção de mulheres na cultura compreende ações e programas que visam:

I - Promover a igualdade de oportunidades para mulheres em todas as áreas da cultura, incluindo artes visuais, música, literatura, teatro, cinema, dança, entre outras;

II - Incentivar a produção, difusão e circulação de obras culturais realizadas por mulheres, assegurando sua visibilidade e reconhecimento;

III - Estimular a formação e capacitação de mulheres nas diversas áreas da cultura, por meio de cursos, oficinas, workshops e outras atividades formativas;

IV - Garantir a representatividade das mulheres em órgãos colegiados, comissões, júris e demais instâncias de decisão relacionadas à cultura;

V - Implementar medidas de combate à violência de gênero e à discriminação no campo cultural, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para mulheres artistas e trabalhadoras da cultura;

VI - Realizar campanhas de conscientização e sensibilização sobre a importância da igualdade de gênero na cultura e seus impactos na sociedade;

VII - Criar mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade das políticas implementadas, com a participação ativa da sociedade civil e dos órgãos competentes.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a elaboração e implementação de planos, programas e projetos que visem a efetivação da política de inserção de mulheres na cultura, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Paulo Sugai
Vereador

JUSTIFICATIVA: A matéria legislativa de minha autoria visa corrigir essa desigualdade histórica e promover a equidade de gênero no campo da cultura, reconhecendo o potencial criativo e a contribuição das mulheres para o desenvolvimento cultural de nossa comunidade.

A cultura desempenha um papel fundamental na construção da identidade e na promoção da diversidade em uma sociedade. No entanto, é inegável que as mulheres têm sido historicamente sub-representadas e subvalorizadas em diversas manifestações culturais, enfrentando obstáculos e desigualdades em sua participação e reconhecimento.

A criação de uma política municipal para a inserção de mulheres na cultura é um passo essencial para garantir que as mulheres tenham igualdade de oportunidades de participação em todas as áreas culturais, desde a produção até a difusão de suas obras. Além disso, busca-se incentivar a formação e capacitação de mulheres artistas e trabalhadoras da cultura, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento de seu talento e potencial.

A promoção da igualdade de gênero na cultura não se limita apenas à valorização das mulheres como artistas, mas também engloba a garantia de um ambiente seguro e inclusivo, livre de violência e discriminação. É fundamental que todas as pessoas, independentemente de seu gênero, sintam-se respeitadas e representadas na esfera cultural.

Por fim, a implementação desta política não apenas fortalecerá a diversidade cultural de nosso município, mas também contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço na promoção dos direitos das mulheres e na construção de uma cultura mais inclusiva e plural.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Paulo Sugai
Vereador